



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 5/2023 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE**

### **EDITAL 5/2023 PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE CAMPUS MARANGUAPE**

O Diretor do *campus* Maranguape, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O NAPNE E O NEABI DO IFCE *CAMPUS* MARANGUAPE.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar 02 (dois) estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, sendo 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e 01 (um) para atuar como bolsista no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus* Maranguape.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos NAPNE e NEABI nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 02 (dois) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Maranguape, sendo um como bolsista remunerado do NAPNE e um como bolsista remunerado do NEABI *campus* Maranguape.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019- 2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas remuneradas, por um período de 4 meses, para os/as bolsistas selecionados/as no processo seletivo deste edital.

3.1.1. Das 02 (duas) vagas ofertadas, 01 (uma) será para atuação no NAPNE e 01 (uma) para atuação no NEABI.

#### **4. PERÍODO E VALOR DA BOLSA**

4.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 04 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA**

5.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo para o qual foi selecionado, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

5.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

5.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

5.4. Dispor de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

5.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

#### **6. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO NAPNE E NEABI DO CAMPUS MARANGUAPE**

6.1. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPnes).

6.2. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NEABI deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena, ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas; à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018; Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N. 03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

6.3. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, membro atuante do núcleo para o qual concorre.

6.4. Aplicam-se aos/às candidatos/as às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

6.4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

6.4.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

6.4.3. Não poderão receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

6.4.4. Apresentar disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

6.5. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

6.5.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

6.5.2. Trancamento de matrícula.

6.5.3. Desistência da bolsa ou do curso.

6.5.4. Abandono do curso.

6.5.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **25 de maio a 01 de junho de 2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/C4UGAHeYywJmAZAQ8>, anexando a documentação especificada no item 8 deste edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1. Documentação obrigatória:

8.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no (ANEXO I) deste Edital.

8.1.2. Carta de Motivação (ANEXO III)

### 8.2. Documentação de caráter classificatório:

8.2.1 Declaração e/ou certificados de experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.

8.2.2. Declaração e/ou certificado de participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.

8.2.3. Declaração e/ou certificado de participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.

8.2.4. Autodeclaração étnico-racial (ANEXO II).

8.2.5. Laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 profissionais, entre eles 1 médico, que ateste algum tipo de deficiência, com expressa referência ao código do CID, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

8.2.6. Declaração comprobatória de membro ativo do núcleo para o qual concorre (Fornecida pelos coordenadores dos NAPNE e NEABI).

8.3 A falta de qualquer documento obrigatório (especificados no item 8.1) implicará no indeferimento da inscrição.

8.4 Caso o estudante não apresente documentos de caráter classificatório, a inscrição NÃO será indeferida. No entanto, não somará pontos para sua classificação final.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, as quais seguem as orientações do Edital nº 01/2023 da PROEXT e determinações do NAPNE e do NEABI do *campus* Maranguape;

9.2 Todo o processo de seleção será conduzido pelos membros gestores dos núcleos (NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape);

9.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

9.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter eliminatório e classificatório, na qual será verificada a entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital através do preenchimento completo e envio do formulário de inscrição, contendo Formulário de

Solicitação de Bolsas - Candidato/a Bolsista, Termo de Compromisso do/a Estudante e Carta de Motivação, bem como a contabilização de pontos referentes aos documentos de caráter classificatório especificados no item 8.2.

9.3.2 Será realizada uma classificação dos candidatos que apresentaram toda a documentação obrigatória e classificatória exigida levando em consideração a pontuação do Quadro 01 a seguir, podendo somar um total de 20 pontos:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL

ITEM	PONTUAÇÃO
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de três participações)
d. Autodeclaração étnico-racial como negro/a (negro pardo ou negro preto) ou indígena.	2,5 pontos
e. Laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove deficiência.	2,5 pontos
f. Declaração de participação ativa no núcleo para o qual está concorrendo (declaração fornecida pelo NAPNE ou NEABI).	1,5 pontos
g. Carta de Motivação	0 a 7 pontos

9.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 10,0 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 do mês de junho de 2023, a partir das 9h, de modo presencial na sala do NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape, conforme cronograma de agendamento a ser publicado no dia 02 de junho de 2023, no *site* do IFCE Maranguape, junto ao resultado das inscrições deferidas.

9.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a à entrevista, no dia e hora marcados, acarretará na eliminação imediata do processo seletivo;

9.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 30,0 (trinta). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

9.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

9.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

9.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.

9.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

9.4.4. O(A) aluno(a) com melhor pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) disponibilizado no histórico escolar.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. **O resultado parcial** da seleção será disponibilizado no dia 07 de junho de 2023, pelos membros gestores do NAPNE e do NEABI, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, no endereço: <https://ifce.edu.br/maranguape>.

10.2. **O resultado final** da seleção será disponibilizado, após análise dos recursos contra o resultado parcial, no dia 09 de junho de 2023, pelos membros gestores do NAPNE e do NEABI, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maranguape, no endereço: <https://ifce.edu.br/maranguape>.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. Recursos para impugnação do edital

11.1.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, no dia 23 de maio de 2023 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Tv2G1FpF6UTv7x9P9>

11.1.3 O resultado dos recursos para impugnação do edital será disponibilizado no *site* do IFCE Maranguape no dia 24 de maio de 2023.

11.1.4. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

### 11.2. Recursos contra o resultado parcial da seleção

11.2.1 Serão admitidos recursos contra o resultado parcial da seleção no dia 08 de junho de 2023 UNICAMENTE através de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/DNqUB91zweDJH7Af8>

11.2.2 O resultado dos recursos contra o resultado parcial da seleção será divulgado no dia 09 de junho de 2023 no *site* do IFCE Maranguape.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles entregues em outros meios distintos dos formulários aqui disponibilizados.

11.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

11.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

11.6. O IFCE *campus* Maranguape não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

11.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do NAPNE e do NEABI do <i>campus</i> Maranguape ( <i>site</i> : <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a> )	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital (via formulário: <a href="https://forms.gle/Tv2G1FpF6UTv7x9P9">https://forms.gle/Tv2G1FpF6UTv7x9P9</a> )	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação do Edital ( <i>site</i> : <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a> )	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário: <a href="https://forms.gle/C4UGAHeYywJmAzAQ8">https://forms.gle/C4UGAHeYywJmAzAQ8</a> )	25 de maio a 01 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e agendamento de entrevistas ( <i>site</i> : <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a> )	02 de junho de 2023
Entrevistas com os/as candidatos/as com inscrição deferida	05 a 06 de junho de 2023
Resultado Parcial da seleção de bolsista ( <i>site</i> : <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a> )	07 de junho de 2023
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista (via formulário: <a href="https://forms.gle/DNqUB91zweDJH7A8">https://forms.gle/DNqUB91zweDJH7A8</a> )	08 de junho de 2023
Resultado Final da seleção de bolsista ( <i>site</i> : <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a> )	09 de junho de 2023

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os/as estudantes selecionados só poderão receber a bolsa por meio de conta bancária em seu nome a ser fornecida aos coordenadores dos núcleos no final da seleção, juntamente com outros dados pessoais necessários.

13.2. Casos omissos serão avaliados pelos membros gestores dos núcleos NAPNE e NEABI do *campus* Maranguape, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

Maranguape, 22 de maio de 2023.

**ROBSON DA SILVA SIQUEIRA**

Diretor-geral do IFCE *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 22/05/2023, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4913969** e o código CRC **C1FECA37**.